



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202405000517201
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
Assunto: REQUERIMENTO

DESPACHO

A **Dra. Laryssa de Moraes Camargos**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, por meio do Ofício nº 75/2024 (evento 1), comunica o início das obras de reforma e adequação das instalações da Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões, em 15 de maio de 2024, e requer autorização para suspensão das atividades presenciais na referida unidade por 30 (trinta) dias.

O Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer nº 1042/2024 (evento 2):

[...] A solicitação é relevante e merece a atenção desta Presidência, pois a execução das obras de reforma e adequação nas instalações da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, com certeza, irá gerar transtorno generalizado e o ambiente poderá ficar insalubre e sem segurança tanto para os servidores, quanto para os usuários externos.

O barulho, a poeira e o tumulto causados pela execução desse tipo de obra são empecilhos para o desenvolvimento dos trabalhos judiciais de forma presencial, inviabilizando a realização dessas atividades.

Não deverá haver prejuízo para o atendimento ao público, que será mantido com o Balcão Virtual, o Gabinete Virtual (além do e-mail) e também não haverá impacto para o curso dos processos que tramitam na unidade judiciária, já que

os servidores e o magistrado permanecerão em rotina normal de teletrabalho.

Assim, me pareceu razoável e sensato até para garantir a segurança do magistrado, servidores e usuários externos que as dependências da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis permaneça sem atividades presenciais durante o período da realização das obras de adequação e reforma previstas para acontecerem por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de maio de 2024.

Por isso, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de suspensão das atividades presenciais (expediente e atendimento) na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis no período indicado.

O magistrado e os servidores deverão permanecer em teletrabalho e o atendimento ao público externo deverá ser feito necessariamente pelos canais de comunicação disponíveis.

Posto isso, SUGIRO (a) o acolhimento do pedido formulado, decretando-se a suspensão do expediente presencial nas dependências da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, por 30 (trinta) dias a partir de 15 de maio de 2024, com a permanência de magistrado e servidores em teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela unidade.

OPINO, também (b) pela ciência do Juízo Solicitante e (c) posterior arquivamento deste PROAD.

Submeto esse parecer, respeitosamente, ao crivo do Presidente. [...]

Acolho o Parecer nº 1042/2024 (evento 2), com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de suspensão do expediente presencial nas dependências da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, por 30 (trinta) dias a partir de 15 de maio de 2024, com a permanência do(a) magistrado(a) e servidores(as) em teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela unidade.

Expeça-se o respectivo decreto judiciário.

Cientifique-se, com cópias deste Despacho e do correspondente decreto judiciário, a Dra. Laryssa de Moraes Camargos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, a fim de adotar as providências

necessárias, inclusive proceder a comunicação dos responsáveis pelo Cartório Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público locais.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Após, **encaminhem-se** os autos ao Centro de Comunicação Social para ampla divulgação da medida nos meios de comunicação utilizados por este Tribunal de Justiça.

Em seguida, **remetam-se** os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para anotação.

Ultimadas as providências, **arquivem-se** os autos do presente procedimento administrativo.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Cumpra-se com urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM15

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 859583151486 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202405000517201 (Evento nº 3)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/05/2024 às 15:45

